



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 167 /17, DE 19 / 05 / 2017.

PROTOCOLO Nº 388 /17, DE 19 / 05 / 2017.

REQUERIMENTO Nº 21/17 de autoria do Edil: **EDIVALDO CORRÊA LIMA**

HISTÓRICO:

- Apresentando o Projeto de Lei nº 19/17 – “*Dispõe sobre a revogação da Lei que autoriza a concessão de uso especial de terrenos devolutos ou não do Município para fins de moradia, e dá outras providências.*”

ANDAMENTO:
Lido na Sessão Ordinária
Dia: 23 / 05 / 2017

ENCAMINHADO (AS) COMISSÃO(ÕES)

DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Joelmo Vanderlino S. da Silva
Secretário Geral CMSIP
Portaria Nº 01/2017

APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA
Dia: 06 / 06 / 2017

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:

Ofício nº 706 /2017 – EXECUTIVO

Ofício nº _____ /2017 – _____

Ofício nº _____ /2017 – _____

Ofício nº _____ /2017 – _____

Ofício nº _____ /2017 – _____

Ofício nº _____ /2017 – _____

Ofício nº _____ /2017 – _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

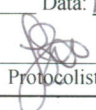
Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 21/17

De, 19 de Maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

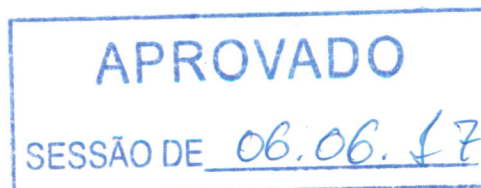
CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº	<u>288</u> /17 Folha: <u>180</u>
H	Data: <u>19</u> / <u>05</u> /17
 Protocolista	

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve, **REQUER** depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, o seguinte:

- ✓ ***Apresentando o Projeto de Lei nº 19/17 – “Dispõe sobre a revogação da Lei que autoriza a concessão de uso especial de terrenos devolutos ou não do Município para fins de moradia, e dá outras providências.”***

Sala das Sessões, em 23 de Maio de 2017.


EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador



DCMC/.Sec.2

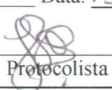


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROJETO DE LEI Nº 19/2017.

De, 19 de Maio de 2017.

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº <u>288</u> /17	Folha: <u>180</u>
H _____	Data: <u>19/05/17</u>
 Protocolista	

“Dispõe sobre a revogação da Lei que autoriza a concessão de uso especial de terrenos devolutos ou não do Município, para fins de moradia, e dá outras providências.”

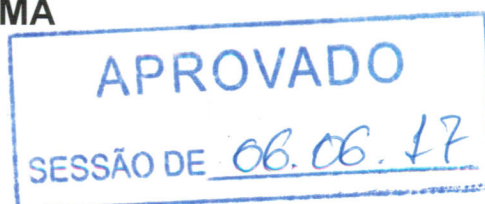
A Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica revogada a Lei Municipal nº 197 de 18 de dezembro de 2009, a Lei Municipal nº 215 de 01 de dezembro de 2010 e a Lei Municipal nº 283 de 06 de junho de 2014 - *que autoriza a concessão de uso especial de terrenos devolutos ou não do Município para fins de moradia.*
- Art. 2º -** Lei Municipal irá disciplinar o Plano Municipal de Regularização Fundiária Urbana e o novo instrumento legal de titulação.
- Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, em 19 de Maio de 2017.


EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador

ECL/DCMC.Sec.2





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

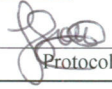
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA

Protocolo nº 288 /17 Folha: 180

H _____ Data: 19/05/17


Protocolista

O Projeto de Lei ora apresentado dispõe sobre a revogação da Lei que autoriza a concessão de uso especial de terrenos devolutos ou não do Município de Santa Izabel do Pará para fins de moradia, uma vez que o atual se encontra desatualizado e não vem tendo aplicabilidade e eficácia em relação à proteção e garantia do direito a moradia, fazendo com que o direito social a moradia, o princípio da dignidade da pessoa humana se tornem norma de caráter simbólico, uma vez que não tendo aplicabilidade não há de se falar que o direito está sendo exercido e protegido de fato, mas sim existindo um mero direito teórico e sem efetividade.

Com relação às outras normas que regem a matéria, todas estarão especificadas em Lei Municipal que irá disciplinar o Plano Municipal de Regularização Fundiária Urbana e o novo instrumento legal de titulação. Por se tratar de matéria de interesse da Administração Municipal, solicita-se sua apreciação em regime de urgência.

São estas as razões que nos fazem tomar a liberdade de apresentar o presente Projeto de Lei aos Nobres Colegas Vereadores, esperando que o Plenário discuta e aprove a presente propositura.

Atenciosamente,


EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PROJETO DE LEI Nº ____/2017.

“Dispõe sobre a revogação da Lei que autoriza a concessão de uso especial de terrenos devolutos ou não do Município para fins de moradia, e dá outras providências.”

A “Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará” aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica revogada a Lei Municipal Nº 197 de 18 de dezembro de 2009, a Lei Municipal Nº 215 de 01 de dezembro de 2010 e a Lei Municipal Nº 283 de 06 de junho de 2014 *que autoriza a concessão de uso especial de terrenos devolutos ou não do Município para fins de moradia*
- Art. 2º -** Lei Municipal irá disciplinar o Plano Municipal de Regularização Fundiária Urbana e o novo instrumento legal de titulação.
- Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, em ____ de Maio de 2017.


EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelton da Silva Cardoso

JUSTIFICATIVA

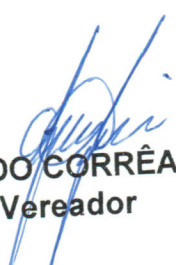
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

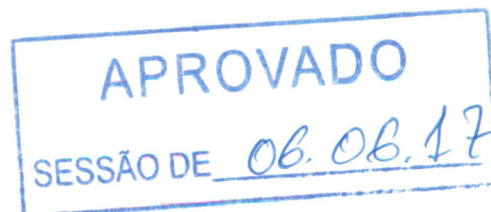
O Projeto de Lei ora apresentado dispõe sobre a revogação da Lei que autoriza a concessão de uso especial de terrenos devolutos ou não do Município de Santa Izabel do Pará para fins de moradia, uma vez que o atual se encontra desatualizado e não vem tendo aplicabilidade e eficácia em relação à proteção e garantia do direito a moradia, fazendo com que o direito social a moradia, o princípio da dignidade da pessoa humana se tornem norma de caráter simbólico, uma vez que não tendo aplicabilidade não há de se falar que o direito está sendo exercido e protegido de fato, mas sim existindo um mero direito teórico e sem efetividade.

Com relação às outras normas que regem a matéria, todas estarão especificadas em Lei Municipal que irá disciplinar o Plano Municipal de Regularização Fundiária Urbana e o novo instrumento legal de titulação. Por se tratar de matéria de interesse da Administração Municipal, solicita-se sua apreciação em regime de urgência.

São estas as razões que nos fazem tomar a liberdade de apresentar o presente Projeto de Lei aos Nobres Colegas Vereadores, esperando que o Plenário discuta e aprove a presente propositura.

Atenciosamente


EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

ANDAMENTO DO PROCESSO

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no dia **19.05.2017**, protocolado sob o nº. **288/2017** e encaminhado a Mesa Diretora pela Pauta do dia **23.05.2017**.

Lido em Sessão Ordinária do dia **23.05.2017**, sendo o mesmo despachado para a Comissão de: **Urbanismo, Terras e Infraestrutura Municipal (CUTIM)**.

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO


MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA

1º Secretário

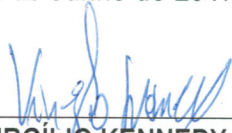
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Urbanismo, Terras e Infraestrutura Municipal (CUTIM) da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, após analisar minuciosamente o PROJETO DE LEI Nº 19/2017, de autoria do Vereador Edivaldo Corrêa Lima, que “Dispõe sobre a revogação da Lei que autoriza a concessão de uso especial de terrenos devolutos ou não do Município, para fins de moradia e dá outras providências,” é de PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, EM SUA ÍNTEGRA.

Sala das Comissões, em 02 de Junho de 2017.


RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS

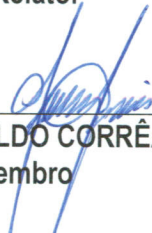
Presidente


VIRGÍLIO KENNEDY DA SILVA SANTOS

Relator

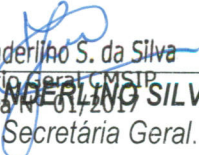

ALEX SANDRO SARAIVA

Membro


EDIVALDO CORRÊA LIMA

Membro

Aprovado na Sessão Ordinária do dia 06/06/2017 e encaminhado ao Executivo Municipal, através do Ofício nº 706/2017.


Joelmo Vanderlino S. da Silva
Secretária Geral - CUTIM
Portaria Nº 01/2017
Secretária Geral.

DCMC/Sec.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

ANDAMENTO DO PROCESSO

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no dia 19.05.2017, protocolado sob o nº. 288/2017 e encaminhado a Mesa Diretora pela Pauta do dia 23.05.2017.

Lido em Sessão Ordinária do dia 23.05.2017, sendo o mesmo despachado para a Comissão de: **Justiça e de Redação**.

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO

MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA

1º Secretário

APROVADO

SESSÃO DE 06.06.17

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **Justiça e de Redação** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, após analisar minuciosamente o **PROJETO DE LEI Nº 19/2017**, de autoria do Vereador Edivaldo Corrêa Lima, Que “Dispõe sobre a revogação da Lei que autoriza a concessão de uso especial de terrenos devolutos ou não do Município, para fins de moradia e dá outras providências,” é de **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, EM SUA ÍNTEGRA.**

Sala das Comissões, em 30 de Maio de 2017.

JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA
Relator

HENRIQUE DA CUNHA ALEXANDRE
Membro

ADENOR CARVALHO MONTEIRO
Membro

Aprovado na Sessão Ordinária do dia 06/06/2017 e encaminhado ao **Executivo Municipal**, através do Ofício nº 706/2017.

Joelmo Vanderlino S. da Silva
Secretário Geral CMSIP
JOELMO VANDERLINO SILVA DA SILVA
Secretária Geral.

ASS/Sec.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

ANDAMENTO DO PROCESSO

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no dia 19.05.2017, protocolado sob o nº. 288/2017 e encaminhado a Mesa Diretora pela Pauta do dia 23.05.2017.

Lido em Sessão Ordinária do dia 23.05.2017, sendo o mesmo despachado para a Comissão de: **Justiça e de Redação**.

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO

APROVADO

SESSÃO DE 06.06.17

MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA

1º Secretário

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **Justiça e de Redação** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, após analisar minuciosamente o **PROJETO DE LEI Nº 19/2017**, de autoria do Vereador Edivaldo Corrêa Lima, Que “Dispõe sobre a revogação da Lei que autoriza a concessão de uso especial de terrenos devolutos ou não do Município, para fins de moradia e dá outras providências,” é de **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, EM SUA ÍNTEGRA.**

Sala das Comissões, em 30 de Maio de 2017.

JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA
Relator

HENRIQUE DA CUNHA ALEXANDRE
Membro

ADENOR CARVALHO MONTEIRO
Membro

Aprovado na Sessão Ordinária do dia 06/06/2017 e encaminhado ao Executivo Municipal, através do Ofício nº 706/2017.

Joelmo Vanderlino S. da Silva
Secretário Geral CMSIP
JOELMO VANDERLINO SILVA DA SILVA
Secretária Geral.

ASS/Sec.2